



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



PREGÃO Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO A 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNC ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Data do Edital: 08/02/2019**

**Data Abertura: 21/02/2019 às 14:00 hrs**

**ADJUDICAÇÃO: 01/03/2019**

**HOMOLOGADO: 01/03/2019**

**FORNECEDOR: LOBO MOTOS LTDA**

**CONTRATO: 35/2019**

**VALOR: 9.850,00 ( nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL** 000001

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**CENTRAL DE CONTROLE**

Memorando nº 006/2019

Palmital, 29 de janeiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 98 .....

Em 30 / 01 / 2019

Amendes Almeida  
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 07/2019 de autoria do Secretário Municipal de **Administração**, o qual encaminha listagem de item para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Patricia Rosa  
PATRÍCIA ROSA

Direto do Departamento Central de Controle  
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000002

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 007/2019

Palmital (PR), 29 de janeiro de 2019.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

**DÉBORA REGINA COSTA**

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal da Administração necessita de Aquisição de Motocicleta, conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	01	Und	MOTOCICLETA ZERO KM MINIMO DE 150 CC, CINCO MARCHAS

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Processo Nº 88

Em 29 / 01 / 2019

Assinatura

JOÃO FLÁVIO MARIOT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**cotacao** Caixa de entrada

**Joao Flavio Mariot**

25 de jan

Bom dia segue anexo cotação se possível carimbar e assinar e nos reenviar por este email, grato pela atenção Att Joao Flavio Mariot FINANÇAS PREFEITURA PALMIT

**Acessorios-Sergio**

25 de jan de 2019 16:21

para eu

Boa tarde, João.

Conforme solicitado segue em anexo a cotação solicitada.

Na categoria de 150cc, comercializamos somente motos de partida elétrica.

Encaminhamos dois modelos com os respectivos valores de tabela.

Não consideramos emplacamento das mesmas e demais "acessórios" como plotagens e demais itens.

Att.

Saki Motos

**De:** Joao Flavio Mariot [mailto:[mariotfinancas@gmail.com](mailto:mariotfinancas@gmail.com)]

**Enviada em:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 09:31

**Para:** [acessorios@sakimotos.com.br](mailto:acessorios@sakimotos.com.br)

**Assunto:** cotacao

SUZUKI

**Savana**  **YAMAHA**



**MOTOS**

Comércio de Motocicletas Ltda.



Guarapuava-Pr, 25 de Janeiro de 2019.

## ORÇAMENTO

MARCA : YAMAHA

MODELO : FACTOR 150 UBS

ANO : 2018

MODELO : 2019

VALOR : R\$11.300,00 ( Onze mil e Trezentos Reais ).

ALAN GUILHERME

42-3035-3202

42-99131-0196

*Alan Guilherme*  
SAVANA  
Comércio de Motocicletas Ltda  
R: XV de Novembro, 6843 Centro  
CEP 85010-000 - Guarapuava/PR  
IE 90872342-59  
CNPJ 20.798.487/0001-07

Guarapuava, 28 de Janeiro de 2019

**ORÇAMENTO DE COMPRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**MODELO: CG 160 START**  
**MARCA: HONDA**  
**ANO/MOF.: 2018/2019**  
**VALOR DO BEM UNITÁRIO: R\$ 9.990,00**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Tipo:** OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar  
**Cilindrada:** 162,7 cc  
**Potência Máxima:** 14,9 cv a 8.000 rpm  
**Torque Máximo:** 1,40 kgf.m a 6.000 rpm  
**Transmissão:** 5 velocidades  
**Sistema de Partida:** Elétrico  
**Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm  
**Relação de Compressão:** 9,5 : 1  
**Sistema Alimentação:** Injeção Eletrônica PGM FI  
**Combustível:** Gasolina

PREÇO SUJEITO ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

  
LOBO MOTOS LTDA  
CNPJ: 04.137.242/0001-82

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL SILVEIRA, 225 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR
1	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, 150 CC 5 MARCHAS PARTIDA ELÉTRICA		UND	1	
		HAOJUE DK 150 CBS	X	1	R\$ 8.290,00
		HAOJUE CHOPPER 150 CBS	X	1	R\$ 8.290,00

23.797.223/0001-27

SACHINI COMÉRCIO DE  
MOTOS EIRELI - EPPR. BOCHA POMBO, 1435 - SALA 01  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP 85816-040  
CASCAVEL PARANÁ


25/01/2019

SACHINI COMÉRCIO DE MOTO EIRELI  
CNPJ 23.797.223/0001-27



### Anterior Próximo



### Ficha Técnica Compra Manual de Segurança

#### » Regulamento da promoção Recompra Garantida Rede DAFRA

Com a aquisição de um Scooter zero quilômetro modelo SMART 125 ou SMART JOY, ano 2012 e modelo 2013 ou ano 2013 e modelo 2013 ("Scooter"), em uma das concessionárias DAFRA participantes da Promoção Recompra Garantida Reda Dafra, entre o período de 22/11/12 a 31/01/13, o cliente poderá, em até 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal de aquisição do Scooter em uma concessionária participante ("Nota Fiscal"), optar por trocar o Scooter por um Scooter Citycom 300i, com o benefício de dar seu Scooter como entrada de pagamento pelo mesmo valor de sua aquisição, ou seja, pelo valor da Nota Fiscal. O benefício somente será válido mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: 1- Todas as revisões obrigatórias e periódicas deverão ter sido realizadas em concessionária autorizada Dafra e devidamente registradas no manual do proprietário da motocicleta; 2- O Scooter não poderá possuir avarias e/ou defeitos decorrentes de quedas, batidas, acidentes etc; 3- A documentação do Scooter deverá estar em dia e regularizada perante os Órgãos competentes; 4 - Não poderá haver multas ou qualquer gravame sobre o Scooter; 5- O Scooter não poderá ter mais de 12.000 quilômetros rodados; 6- Na ocasião da troca deverá ser apresentada a Nota Fiscal original, bem como deverão ser entregues à Concessionaria o manual do proprietário, chaves reservas e jogo de ferramentas (quando existentes); e 7- O preço a ser praticado para o Scooter Citycom será o preço público sugerido vigente na data da sua aquisição. A presente promoção é pessoal e intransferível, válida apenas para o primeiro proprietário do Scooter, indicado na Nota Fiscal. Caso não sejam atendidas as condições acima e/ou o proprietário do Scooter não seja o indicado na Nota Fiscal, o cliente perderá o direito ao benefício aqui indicado.

# Dafra Motos

- [Dafra Motos](#)
- [Modelos](#)
  - [Next 300](#)
  - [Citycom S 300i](#)
  - [Citycom S 300i ABS](#)
  - [Maxsym 400i](#)
  - [Cityclass 200i](#)
  - [Fiddle III](#)
  - [Horizon 150](#)
  - [Nível de Ruído](#)
- [Consórcio](#)
- [Para Empresas](#)
  - [Frotista e Governo](#)
- [Pós-venda](#)
- [Concessionárias](#)
- [Fale Conosco](#)



## Horizon 150

### Agilidade com muito mais conforto e modernidade

O segmento custom continua sendo um mercado importante no Brasil e um modelo de 150cm<sup>3</sup> a porta de entrada para uma grande parcela dos amantes desse estilo de motocicleta.

A Horizon 150 remete à identidade dos modelos de alta cilindrada dessa categoria, com muito cromado e linhas arredondadas, mas que oferece modernidade em itens como freios FH-CBS, rodas de liga leve, lanterna em LED e painel combinando mostradores analógico e digital.

Em ação, a custom da DAFRA apresenta uma posição de pilotagem muito confortável, com pedaleiras largas e avançadas, assento espaçoso e guidão disposto ergonomicamente para que os braços permaneçam em posição natural. Agilidade no trânsito é outra característica, tendo em vista o grande grau de esterço do guidão, as ótimas suspensões – capazes de suportar as irregularidades do piso brasileiro, os fortes freios e o torque alto na faixa de uso urbano. O baixíssimo consumo de combustível é outro ponto alto da Dafra Horizon 150.

À vista por

**R\$ 9.390,00**

[/uploads/motorcycle\\_color/9f599714aa19a592eba1b35751c8d7c4ab02140e.png](/uploads/motorcycle_color/9f599714aa19a592eba1b35751c8d7c4ab02140e.png)



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000009

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 010/2019-GAB

Palmital (PR), 31 de Janeiro de 2019.

Protocolo nº: 88/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 006/2019, encaminhado pelas Secretaria Municipal de Administração, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019, 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

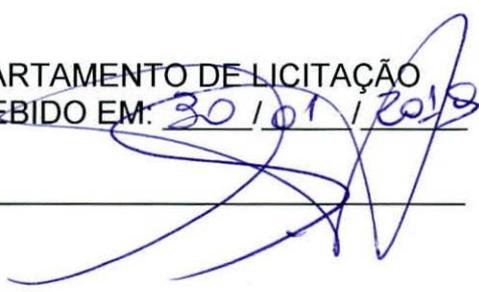
SOLICITAÇÃO Nº:16/2019 – SECRETARIA DE CULTURA.



ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: 30/01/2019

Ass: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE

000011

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 010/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 016/2019

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

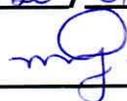
Palmital, 30 de Janeiro de 2019.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Presidente da cpl

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 30 / 01 / 2019

Ass:  \_\_\_\_\_



# Município de Palmital

## Solicitação 16/2019

### Termo de Referência

000012

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	1	29/01/2019	1
<b>16</b>	<b>Aquisição de Material</b>			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2979-3	JOÃO FLÁVIO MARIOT	12/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CENTRAL CONTROLE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021804	MOTOCICLETA ZERO KM MINIMO DE 150 CC, CINCO MARCHAS	UND	1,00	9.860,00	9.860,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2102 Apoio a Eventos e Promoções Culturais				
	3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES				
04350	00000 Recursos Ordinários (Livres)		0,50		4.930,00
	Do Exercício				
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2103 Encargos Realização Festividades Municipais				
	3.3.90.31.99.00 OUTRAS PREMIAÇÕES				
04400	00000 Recursos Ordinários (Livres)		0,50		4.930,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.860,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.860,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.005.13.392.1301.2102		4.930,00
Cod 04350 Fonte 00000 G.Fonte E		4.930,00
09.005.13.392.1301.2103		4.930,00
Cod 04400 Fonte 00000 G.Fonte E		4.930,00



# Município de Palmital

Solicitação 16/2019

Termo de Referência

000013

Empenho

Página:1

**Solicitação**  
Número *16* Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **1** Emitido em **29/01/2019** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **2979-3** Nome **JOÃO FLÁVIO MARIOT** Processo Gerado Número **12/2019**

**Local**  
Código **6** Nome **Gabinete do Secretario de Administracao**

**Órgão**  
Código **03** Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

**Entrega**  
Local **CENTRAL CONTROLE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR** Prazo **Dias**

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021804	MOTOCICLETA ZERO KM MINIMO DE 150 CC, CINCO MARCHAS	UND	1,00	9.860,00	9.860,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.860,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.860,00</b>

JOÃO FLÁVIO MARIOT  
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE

000014

# PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 030/2019 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Secretaria de Administração Municipal, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 007/2019, objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019, 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 010/2019/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.



MUNICÍPIO DE

• 000015

# PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de R\$ 9.860,00 (Nove mil, oitocentos reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 31 de Janeiro de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

000016

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

## PORTARIA Nº 235/2018

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# Ediciais

### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3645-1122 - FAX: 3645-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.205-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06  
CONTRATO Nº 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2015, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 189/2015, referente a licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminária - atendimento à Secretária Municipal da Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05, qual vigência é 5 (cinco) anos, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/06/2019. Em conformidade com Artigo 37, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores são renovados proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.944,80 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contralados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de abril de 2016

Dr. Maicon Geisler - R. Barbosa  
Prefeito Municipal

Evaldo Kaluz  
Eletrô Instaladora K-Luz Ltda

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	DARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições da Pregoeira serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais norwãrã todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 10/05/2018 a 09/06/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na Internet no endereço [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde adicional, tudo na forma do Item 3 (Requisitos para Investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO:	CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA NASCIM
PSICÓLOGO	137	815	Daniel Fernandes Aurelio	07.11.1992

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- a) Carteira de Identidade - RG; (cópia autenticada)
- b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- g) Uma (1) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- j) Carteira de reservista, quando couber;
- k) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- l) Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos especificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018  
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº009/2019

#### I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2019, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **às 14:00 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM.**”

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 25/02/2019**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 25/02/2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**



2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Palmital, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo



licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até **às 13:30 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.



**V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser



datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.



6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.



**g)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.



**7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

**7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1,00$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o**



**Balço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.**

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5,



eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**d)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem



10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

**XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se



enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**

**005-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1301.2102-EVENTOS DE PROMOÇÃO E CULTURA**

**3.3.90.31.00.00-OUTRAS PREMIAÇÕES**

#### **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:



a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

#### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de



fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000042

Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com



decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000044

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Palmital-PR, 31 de Janeiro de 2019.



**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOCICLETA OKM; NOVA- 2018/2019 MOTOR 04 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 150CC; DEVERÁ CONTAR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; O CÂMBIO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; OKM; NOVA 2018/2019 GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	9.860,00	9.860,00

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 9.860,00 ( Nove mil, oitocentos e sessenta reais)**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 005/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 009/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a  
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que  
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações  
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende  
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no  
presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e  
ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento  
licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 009/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**

**005-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.1301.2102-EVENTOS DE PROMOÇÃO E CULTURA**

**3.3.90.31.00.00-OUTRAS PREMIAÇÕES**

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o



item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única



vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000006

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0203...

## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000071

PARECER Nº031/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 007/2019-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000072

CNPJ 75680025/0001-82

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 030/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 05 de fevereiro de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
OAB/PR 46.945



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Presencial nº 005/2019 Procedimento Licitatório nº 009/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DATA DE ABERTURA:** 25 de Fevereiro de 2019 às 14:00 horas

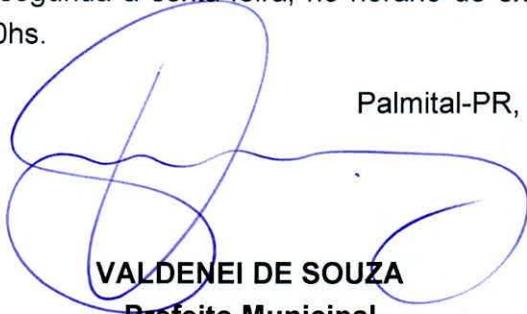
**PROTOCOLO:** 25 de Fevereiro de 2019 até as 13:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 9.860,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta reais)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail=[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

000072

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900513392130121023390310000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.850,00		
Data de Lançamento do Edital	12/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	25/02/2019	Data Registro	12/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento



CPF: 66980070991 (Logout)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LÍQUIDOS E SÓ DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G. RESEALADOS EM CAIXAS DE PAPELO PRESENTES.			
18	EXTRATO DE TOMATE - 1ª QUALIDADE - LATA 850 GR PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA PULPA DE TOMATES MADUROS SEM PELE, SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS SACS SEM PELE E SEMENTE. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1 DE ÁGUA E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFETUOSO. CARACTERÍSTICA: ASPECTO MASSA ESPESSA TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER BRUX MÍNIMO DE 18 NÃO PODERÁ CONTER SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 (NORMAS TÉCNICAS PARA EXTRATO DE TOMATE - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATA ADEQUADA DE 850G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELO REFORÇADO AS LATA NÃO PODERÁ	500,00	6,68	3.340,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.340,00</b>

Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAR AMASSADAS, ENFERRIÇADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.			
26	ISELATINA EM VÁRIOS SABORES EMBALAGEM DE 30 GR 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR ISELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME OS COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJEIÇÃO, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LÍQUIDO, CONTENDO 30G.	400,00	0,72	288,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 288,00</b>

A empresa acima descrita apresentou as propostas confiantes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cada valor está compatível com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório, onde colaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório. Paralelamente anexa um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$34.831,60 (trinta e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 08/02/2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
GESTÃO 2017-2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Procedimento Licitatório nº 009/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 25 de Fevereiro de 2019 às 14:00 horas

**PROTOCOLADO:** 25 de Fevereiro de 2019 até as 13:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 9.860,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta reais)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail: [licita@palmital.pr.gov.br](mailto:licita@palmital.pr.gov.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.854.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 008/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e de outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Artur Lutzki Pezzo

Data início: 01/02/2019

Data fim: 01/02/2019

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Participar da Cerimônia de Posse dos Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.854.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 007/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e de outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Marcio Stoski

Data início: 01/02/2019

Data fim: 01/02/2019

Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal na Cerimônia de Posse dos Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.854.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 008/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e de outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Boska

Data início: 05/02/2019

Data fim: 05/02/2019

Nº de Diárias: 01 – Sem pernoite

Valor Total: R\$ 200,00

Município de destino: Guarapuava

Código do IBGE do Município destino:

Tipos padrão de objetivos: 09001

Objetivo da viagem: Recetar Federal, tratar assuntos do Certificado Digital e substituição de pastor de Câmara Municipal

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 05 de fevereiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 95.854.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363  
[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

PORTARIA Nº 009/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e de outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Marcio Stoski

Data início: 11/02/2019

Data fim: 12/02/2019

Nº de Diárias: 01 Com Pernoite

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Município de destino: Curitiba - PR.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 3

Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

MARCO STOSKI  
Vereador-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 08:00 horas, do dia 25 de fevereiro de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 12 de fevereiro de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Objeto: Aquisição de veículo adaptado (VAN) em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 25 de fevereiro de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Pitanga, 12 de fevereiro de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 – 2019**

Prefeitura Municipal de Pitanga - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de MARÇO do ano de 2019, na sala de licitações, Centro Adm. 28 de janeiro nº 171 em Pitanga, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Quadra de Esportes	Área de Intervenção 1.008,40 m².	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [pitangalicitaca@gamil.com](mailto:pitangalicitaca@gamil.com), site [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42.3646.1122.

Pitanga, 12 de 02 de 2019.

Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito Municipal

**ANEXO VI - PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 005/2019 PROCEDIMENTO  
 LICITATÓRIO Nº 009/2019**



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA LOBO MOTOS LTDA, com sede na Rua Av Manoel Ribas, nº 2848, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.137.242/0001-82, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr IVAN JOSE MARCON, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava na Av Pref Moacir Julio silvestri nº 225 centro, nomeia e constitui seu representante, o SR HUGO LUIZ MARCON, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº 127677859 e do CPF/MF, sob nº 080.600.479-73, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 005/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Guarapuava 23 de fevereiro de 2019.

.....  
 IVAN JOSE MARCON  
 CPF:580.894.039-72  
 RG: 4.098.619-7



*[Handwritten signature]*

**Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado** Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira  
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado  
 Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº CIKDA.wkHKC.XGO6q, Controle: JmZD.L406e  
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de IVAN JOSE MARCON, \*0029\* \*438058\*  
 Em Test. da Verdade  
 Guarapuava-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 17:21:07h

Cláudio César de Faria - Escrevente



04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

*[Handwritten signatures]*



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1597937642

Nome  
 HUGO LUIZ MARCON



Nº REGISTRO  
 05806132520

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 12767785-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 080.600.479-73 23/12/1998

filiação  
 IVAN JOSE MARCON

ROSANE BEATRIZ  
 ERASPORTI MARCON

PERMISSÃO  
 ACB

VALIDADE  
 06/01/2022 09/03/2017



LOCAL ASSINATURA DO DOCTADOR  
 GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO  
 17/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANA 76947186795  
 PR91440413

Proibida a reprodução da Estampagem  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 25/02/2018  
 Proibido Intercâmbio

## ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o SR HUGO LUIZ MARCON , portador da cédula de identidade n ° 127677859 , inscrito no CPF sob o n °080.600.479-73, como representante da empresa LOBO MOTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.137.242/0001-82, sito a Avenida Manoel Ribas n ° 2848 bairro conradinho , cidade de Guarapuava para participar da licitação acima referenciada,instaurada pelo município do Palmital – Paraná, na qualidade de representante legal,ortorgando- lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome,bem como para formular ofertas de lances de preços,assinar documentos,manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso .

Guarapuava 19 de fevereiro de 2019.

  
.....  
**IVAN JOSE MARCON**  
CPF: 580.894.039-72  
RG:4.098.619-7

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP: 85100-000 GUARAPUAVA - PR





**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VALNEI MARCON**, brasileiro, natural de Erechim – RS, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.238.035-2 expedida pela SESP/PR em 09/04/2008 e CPF nº 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, á Av. Tupi, nº1406, Bairro Bortot, CEP 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, natural de Barão do Cotegipe – RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de maio de 1968, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.098.619-7 expedida pela SESP/PR, em 12/10/2007 e CPF nº 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**LOBO MOTOS LTDA**”, com sede em Guarapuava – PR, à Av. Prefeito Moacir Julio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120444129-7, por despacho em sessão de 26 de outubro de 2000, e último ato registrado sob o nº 20155129929 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era em Guarapuava – PR, à Av. Prefeito Moacir Julio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-020, **passa a ser em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VALNEI MARCON**, brasileiro, natural de Erechim – RS, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.238.035-2 expedida pela SESP/PR em 09/04/2008 e CPF nº 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Av. Tupi, nº1406, Bairro Bortot, CEP 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, natural de Barão do Cotegipe – RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de maio de 1968, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.098.619-7 expedida pela SESP/PR, em 12/10/2007 e CPF nº 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**LOBO MOTOS LTDA**”, com sede em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120444129-7, por despacho em sessão de 26 de outubro de 2000, e último ato registrado sob o nº 20155129929 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**LOBO MOTOS LTDA**”, e tem sua sede em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
<b>IVAN JOSÉ MARCON</b>	510.000	510.000,00	51,00
<b>VALNEI MARCON</b>	490.000	490.000,00	49,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in the bottom right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **IVAN JOSÉ MARCON e VALNEI MARCON, individualmente**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO 1º:** No caso de falecimento de um dos sócios administradores, o sócio sobrevivente continuará exercendo a administração da sociedade, de forma exclusiva, sem a interferência ou ingerência dos herdeiros e mulher do sócio falecido, até a comunicação formal pela Inventariante, via Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do endereço sede da empresa, acerca da conclusão do inventário dos bens do falecido, quando então, no prazo improrrogável de 180 dias a contar da comunicação, os sócios deliberarão a respeito da administração da sociedade."

**PARÁGRAFO 2º:** Enquanto não deliberado definitivamente acerca da administração da empresa, o sócio administrador sobrevivente continuará exercendo normalmente a administração da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo os administradores prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Large handwritten signature and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB N° 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

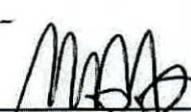
000083

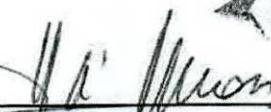
**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5 -

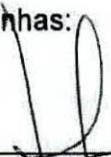
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR, 19 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN JOSÉ MARCON**

  
\_\_\_\_\_  
**VALNEI MARCON**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Misturini**  
CPF: 035.594.459-65  
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Solange de Marco**  
CPF: 839.982.689-87  
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado **Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira** Oficial Designado  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº 02ca.Rn 201807-PR, Controle: G4Fus.nFuXo.  
Valde esse selo em <http://carupen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinaturas de IVAN JOSE MARCON e VALNEI MARCON, \*0046\* \*738374\*.  
Em Textº de Valde  
Guarapuava-PR, 27 de novembro de 2018 - 09:12:50  
 Clerton Cesar de Faria - Escrevente

**DISTRITO DE CARRO QUEBRADO**  
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira  
Oficial Designado  
CONE: 3623-2948  
J. Silvestri, 228 - Guarapuava - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019 PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 009/2019

## DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Lobo Motos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04. 137.242/0001-82, sediada na Avenida Manoel Ribas bairro nº 2848, na cidade de Guarapuava estado do Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 005/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 009/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

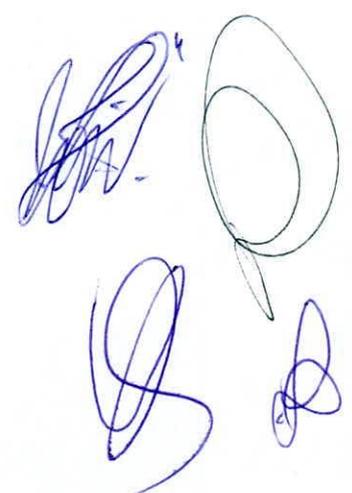
IVAN JOSE MARCON  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BOMBUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

#### DECLARAÇÃO

A empresa Lobo Motos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 04.137.242/0001-82, sediada em Guarapuava/ PR na Avenida Manoel Ribas nº 2848 conradinho, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). Ivan Jose Marcon, portador (a), da Carteira de Identidade nº 4.098.619-7 e do CPF nº 580.894.039-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BOM SUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

  
.....  
IVAN JOSE MARCON  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7





**ANEXO XI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

O representante da empresa Lobo Motos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.137.242/0001-82, situada no endereço Av Manoel Ribas n 2848 conradinho Guarapuava – PR, Sr. Ivan Jose Marcon, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Guarapuava 19 de fevereiro de 2019.



Ivan Jose Marcon  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

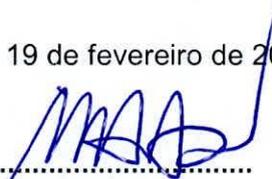


**ANEXO XII –DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO  
RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

O representante da empresa Lobo Motos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.137.242/0001-82, situada no endereço Av Manoel Ribas N ° 2848 Conradinho Guarapuava – PR, Sr Ivan Jose Marcon., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Guarapuava 19 de fevereiro de 2019.

  
.....  
**IVAN JOSE MARCON**  
**CPF:580.894.039-72**  
**RG: 4.098.619-7**

04 137 242/0001-82  
LOBO MOTOS LTDA  
AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO  
CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR



**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**005/2019 PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO N° 009/2019**

**EMPRESA: LOBO MOTOS LTDA CNPJ/MF 04.137.242/0001-82**

**ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS N ° 2848 CENTRO CIDADE:**

**GUARAPUAVA ESTADO: PARANA**

**CEP: 85055-010 E-MAIL: IVANJOSEMARCON1@HOTMAIL.COM FONE: ( 42) 3621-6500**

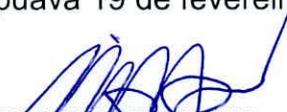
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

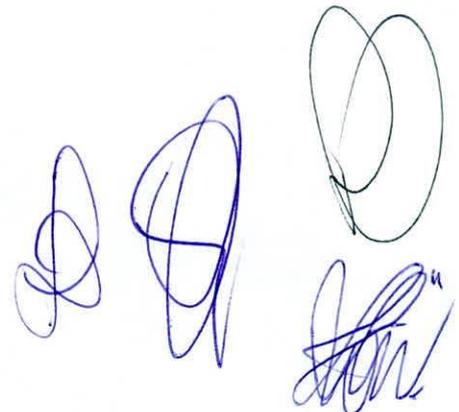
Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Guarapuava 19 de fevereiro de 2019.

  
.....  
**IVAN JOSE MARCON**  
**CPF: 580.894.039-72**  
**RG:4.098.619-7**



**MODELO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

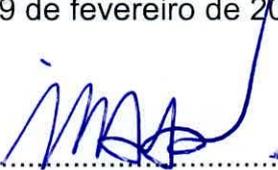
**005/2019 PROCEDIMENTO**

**LICITATÓRIO Nº 009/2019**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu Ivan Jose Marcon, carteira de identidade n º 4.098.039-72 e CPF N º 580.894.039-72, representante legal da empresa Lobo Motos Ltda, inscrita sob o CNPJ N º 04.137.242/0001-82, DECLARO ,para todos os efeitos legais, assumindo todas as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que , NÃO, sou cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio .

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente .  
Palmital 19 de fevereiro de 2019.



.....  
**IVAN JOSE MARCON**  
**CPF: 580.894.039-72**  
**RG:4.098.619-7**

**04 137 242/0001-82**

**LOBO MOTOS LTDA**

**AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO**

**CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000090

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019**

Protocolo: 229Q6W5T2019L11444P201902201537  
Data/Hora: 20/02/2019 - 15:37h  
Proponente: LOBO MOTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.137.242/0001-82  
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 2848 - CONRADINHO  
Município/UF: GUARAPUAVA/PR  
CEP: 85055-010  
Telefone: 4236216500  
E-mail: consorcio@lobomotos.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 25 DE FEVEREIRO DE 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 20 de FEVEREIRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Proponente

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - CONRADINHO

CEP: 85055-010 GUARAPUAVA - PR



**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VALNEI MARCON**, brasileiro, natural de Erechim – RS, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.238.035-2 expedida pela SESP/PR em 09/04/2008 e CPF nº 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, á Av. Tupi, nº1406, Bairro Bortot, CEP 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, natural de Barão do Cotegipe – RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de maio de 1968, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.098.619-7 expedida pela SESP/PR, em 12/10/2007 e CPF nº 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**LOBO MOTOS LTDA**”, com sede em Guarapuava – PR, à Av. Prefeito Moacir Julio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120444129-7, por despacho em sessão de 26 de outubro de 2000, e último ato registrado sob o nº 20155129929 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era em Guarapuava – PR, à Av. Prefeito Moacir Julio Silvestri, nº 225, Centro, CEP 85.010-020, **passa a ser em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*[Handwritten signature in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VALNEI MARCON**, brasileiro, natural de Erechim – RS, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.238.035-2 expedida pela SESP/PR em 09/04/2008 e CPF nº 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Av. Tupi, nº1406, Bairro Bortot, CEP 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, natural de Barão do Cotegipe – RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22 de maio de 1968, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.098.619-7 expedida pela SESP/PR, em 12/10/2007 e CPF nº 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**LOBO MOTOS LTDA**”, com sede em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120444129-7, por despacho em sessão de 26 de outubro de 2000, e último ato registrado sob o nº 20155129929 por despacho em sessão de 04 de agosto de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**LOBO MOTOS LTDA**”, e tem sua sede em Guarapuava – PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 2848, Bairro Bonsucesso, CEP 85.100-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
<b>IVAN JOSÉ MARCON</b>	510.000	510.000,00	51,00
<b>VALNEI MARCON</b>	490.000	490.000,00	49,00
Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signature and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **IVAN JOSÉ MARCON e VALNEI MARCON, individualmente**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO 1º:** No caso de falecimento de um dos sócios administradores, o sócio sobrevivente continuará exercendo a administração da sociedade, de forma exclusiva, sem a interferência ou ingerência dos herdeiros e mulher do sócio falecido, até a comunicação formal pela Inventariante, via Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do endereço sede da empresa, acerca da conclusão do inventário dos bens do falecido, quando então, no prazo improrrogável de 180 dias a contar da comunicação, os sócios deliberarão a respeito da administração da sociedade."

**PARÁGRAFO 2º:** Enquanto não deliberado definitivamente acerca da administração da empresa, o sócio administrador sobrevivente continuará exercendo normalmente a administração da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo os administradores prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB N° 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

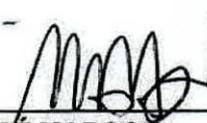
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

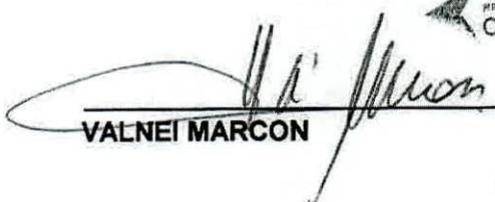
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ 04.137.242/0001-82**  
**NIRE 41204441297**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

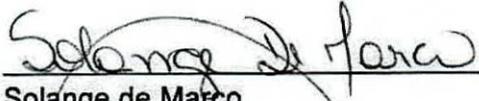
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01(uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR, 19 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN JOSÉ MARCON**

  
\_\_\_\_\_  
**VALNEI MARCON**

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Misturini**  
CPF: 035.594.459-65  
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Solange de Marco**  
CPF: 839.982.689-87  
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

**Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado** Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado  
Avenida Prof. Moacyr Júlio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

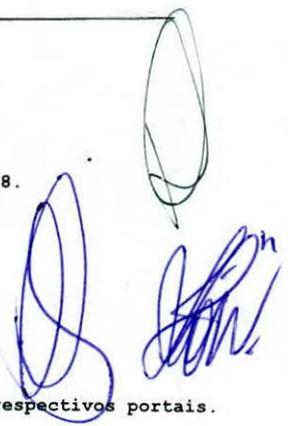
Selo Nº E.Oz.c.A.Rn.º 11.111.111.111. Controle: G4Fun.nFuNo.  
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de IVAN JOSÉ MARCON e VALNEI MARCON, \*0046\* \*738374\*.  
Em Test. da Verdade  
Guarapuava - PR, 27 de novembro de 2018 - 09:12:50  
 Cleton Cesar de Faria - Escrevente

**DISTRITO DE CARRO QUEBRADO**  
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira  
Oficial Designado  
3623-2948  
Avenida Prof. Moacyr Júlio Silvestri, 228 - Guarapuava - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 16:43 SOB Nº 20186053568.  
PROTOCOLO: 186053568 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805168694. NIRE: 41204441297.  
LOBO MOTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



1000096

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.137.242/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOBO MOTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>2848</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BONSUCESSO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOBOMOTOS@LOBOMOTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3621-6500</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **16:43:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90223013-03	04.137.242/0001-82	12/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LOBO MOTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO - CEP 85100-000 FONE: (42) 3621-6500
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 12/2000 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
	4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	488.103.049-34	VALNEI MARCON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	580.894.039-72	IVAN JOSE MARCON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/03/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90223013-03**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**18/02/2019 16:45:13**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

930098

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOBO MOTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.137.242/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:40 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **A98B.CC7E.BFFB.239F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000099

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019506453-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.137.242/0001-82**  
Nome: **LOBO MOTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 000100

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro**

CERTIDÃO NEGATIVA 3809 /2019

CONTRIBUINTE: LOBO MOTOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.137.242/0001-82

ENDEREÇO: R. PADRE CHAGAS

Nº: 3555 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 18/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 495149361495149

000187

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04137242/0001-82  
**Razão Social:** LOBO MOTOS LTDA  
**Endereço:** AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI 225 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85060-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2019 a 18/03/2019

**Certificação Número:** 2019021700530511763049

Informação obtida em 18/02/2019, às 16:49:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOBO MOTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.137.242/0001-82

Certidão nº: 167977796/2019

Expedição: 18/02/2019, às 16:50:03

Validade: 16/08/2019 <sup>4</sup> 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        L O B O        M O T O S        L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.137.242/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LOBO MOTOS LTDA**

CNPJ 04.137.242/0001-82, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 20 de Fevereiro de 2019

*Raquel Regiani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão

*Raquel Regiani de Macedo Lustoza*

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 5.091.587,49	R\$ 4.861.433,26
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 4.446.007,69	R\$ 4.366.404,77
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	R\$ 1.169.181,33	R\$ 1.256.659,06
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 1.169.181,33	R\$ 1.256.659,06
CAIXA	R\$ 61.244,22	R\$ 69.867,33
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 64.745,21	R\$ 39.426,96
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.043.191,90	R\$ 1.147.364,77
CREDITOS (VALORES A RECEBER)	R\$ 1.002.383,87	R\$ 862.987,52
CLIENTES	R\$ 991.393,36	R\$ 854.953,86
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 492.284,93	R\$ 361.571,30
CARTÕES DE CRÉDITO	R\$ 266.234,93	R\$ 258.618,86
CHEQUES	R\$ 232.873,50	R\$ 234.763,70
ADIANTAMENTOS REALIZADOS	R\$ 6.716,00	R\$ 4.191,73
ADIANTAMENTOS	R\$ 6.716,00	R\$ 4.191,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 4.274,51	R\$ 3.841,93
IMPOSTOS ESTADUAIS A RECUPERAR	R\$ 4.274,51	R\$ 3.841,93
ESTOQUES	R\$ 2.272.052,87	R\$ 2.228.262,37
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.554.003,76	R\$ 1.475.154,70
ESTOQUE DE MOTOCICLETAS	R\$ 1.548.428,25	R\$ 1.469.579,19
ESTOQUE DE PRODUTOS DE FORÇA	R\$ 5.575,51	R\$ 5.575,51
ESTOQUE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 718.049,11	R\$ 753.107,67
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 718.049,11	R\$ 753.107,67
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 2.389,62	R\$ 18.495,82
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 2.389,62	R\$ 18.495,82
DESPESAS A APROPRIAR	R\$ 2.389,62	R\$ 18.495,82
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 24.769,94	R\$ 27.766,33
CONSORCIOS	R\$ 24.769,94	R\$ 27.766,33
CONSÓRCIOS	R\$ 24.769,94	R\$ 27.766,33
CONSORCIOS EM ANDAMENTOS	R\$ 24.769,94	R\$ 27.766,33
ATIVO PERMANENTE	R\$ 276.377,10	R\$ 264.425,19
INVESTIMENTOS	R\$ 950,00	R\$ 4.210,99
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 950,00	R\$ 4.210,99
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 950,00	R\$ 4.210,99
IMOBILIZADO	R\$ 275.427,10	R\$ 260.214,20

00105

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOBO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.137.242/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 20  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 477.936,52	R\$ 477.936,52
BENS MÓVEIS	R\$ 477.936,52	R\$ 477.936,52
(-) ( - ) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ (202.509,42)	R\$ (217.722,32)
(-) ( - ) BENS MÓVEIS	R\$ (202.509,42)	R\$ (217.722,32)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 344.432,76	R\$ 202.836,97
CONTAS DE CONTROLE	R\$ 344.432,76	R\$ 202.836,97
MERCADORIAS EM DEMONSTRAÇÃO	R\$ 341.515,00	R\$ 199.315,00
MOTOCICLETAS EM DEMONSTRAÇÃO	R\$ 341.515,00	R\$ 199.315,00
MERCADORIAS EM CONserto	R\$ 0,00	R\$ 3,50
PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CONserto	R\$ 0,00	R\$ 3,50
MERCADORIAS EM GARANTIA HONDA	R\$ 44,08	R\$ 644,79
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 44,08	R\$ 644,79
MERCADORIAS EM COMODATO	R\$ 2.873,68	R\$ 2.873,68
MERCADORIAS EM COMODATO	R\$ 2.873,68	R\$ 2.873,68
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 5.091.587,49	R\$ 4.861.433,26
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 459.677,33	R\$ 422.602,65
FORNECEDORES	R\$ 152.253,77	R\$ 154.825,29
FORNECEDORES	R\$ 152.253,77	R\$ 154.825,29
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 152.253,77	R\$ 154.825,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 57.565,93	R\$ 52.053,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	R\$ 41.384,70	R\$ 40.692,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA	R\$ 20.702,57	R\$ 10.601,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	R\$ 20.682,13	R\$ 30.090,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS	R\$ 2.776,13	R\$ 3.486,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA	R\$ 2.776,13	R\$ 3.486,14
IMPOSTOS MUNICIPAIS	R\$ 9.779,27	R\$ 3.372,16
IMPOSTOS SOBRE A RECEITA	R\$ 9.779,27	R\$ 3.372,16
IMPOSTOS RETIDOS	R\$ 3.625,83	R\$ 4.503,43
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS	R\$ 3.625,83	R\$ 4.503,43
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 52.064,07	R\$ 60.845,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 28.922,47	R\$ 33.104,36
SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 28.922,47	R\$ 33.104,36
REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	R\$ 2.480,43	R\$ 2.480,43
REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	R\$ 2.480,43	R\$ 2.480,43

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

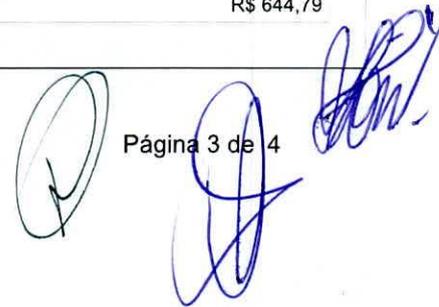
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 20.661,17	R\$ 25.261,18
ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 20.661,17	R\$ 25.261,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R\$ 125.308,70	R\$ 112.128,21
ADIANTAMENTOS	R\$ 96.237,52	R\$ 83.057,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 96.237,52	R\$ 83.057,03
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 29.071,18	R\$ 29.071,18
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	R\$ 17.071,18	R\$ 17.071,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 72.484,86	R\$ 42.749,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 72.484,86	R\$ 42.749,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R\$ 72.484,86	R\$ 42.749,23
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 630.044,48	R\$ 491.044,48
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 630.044,48	R\$ 491.044,48
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 630.044,48	R\$ 491.044,48
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 630.044,48	R\$ 491.044,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.657.432,92	R\$ 3.744.949,16
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CORREÇÃO DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.657.432,92	R\$ 2.744.949,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.657.432,92	R\$ 2.744.949,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.657.432,92	R\$ 2.744.949,16
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 344.432,76	R\$ 202.836,97
CONTAS DE CONTROLE	R\$ 344.432,76	R\$ 202.836,97
MERCADORIAS EM DEMONSTRAÇÃO	R\$ 341.559,08	R\$ 199.963,29
MOTOCICLETAS EM DEMONSTRAÇÃO	R\$ 341.515,00	R\$ 199.315,00
MERCADORIAS EM GARANTIA	R\$ 44,08	R\$ 644,79



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS EM CONCERTO	R\$ 0,00	R\$ 3,50
MERCADORIAS EM COMODATO	R\$ 2.873,68	R\$ 2.873,68
MERCADORIAS EM COMODATO	R\$ 2.873,68	R\$ 2.873,68

WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991  
Dados: 2019.02.20 09:09:35 -03'00'

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 3.190.146,94	R\$ 3.478.868,86
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 3.190.146,94	R\$ 3.478.868,86
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 2.686.176,94	R\$ 2.965.358,70
VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ 2.686.176,94	R\$ 2.965.358,70
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 312.650,28	R\$ 290.205,80
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ 125.572,15	R\$ 124.003,52
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ 187.078,13	R\$ 166.202,28
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 62.798,11	R\$ 53.568,04
VENDAS DE SERVIÇOS OFICINA	R\$ 62.798,11	R\$ 53.568,04
RECEITA COM COMISSÕES	R\$ 128.521,61	R\$ 169.736,32
COMISSÕES SOBRE VENDAS	R\$ 128.521,61	R\$ 169.736,32
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 83.856,52	R\$ 136.776,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (83.856,52)	R\$ (136.776,33)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (24.036,55)	R\$ (73.725,06)
(-) DEVOLUÇÕES DE MOTOCICLETAS	R\$ (21.990,00)	R\$ (71.940,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (1.656,55)	R\$ (1.785,06)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (390,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS	R\$ (59.819,97)	R\$ (63.051,27)
(-) VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ (6.422,08)	R\$ (8.502,32)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (13.117,62)	R\$ (11.915,19)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (13.015,63)	R\$ (10.811,01)
(-) VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ (8.950,24)	R\$ (7.635,35)
(-) COMISSÕES	R\$ (18.314,40)	R\$ (24.187,40)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.106.290,42	R\$ 3.342.092,53
CUSTOS	R\$ 2.454.856,76	R\$ 2.710.598,14
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.454.856,76)	R\$ (2.710.598,14)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.454.856,76)	R\$ (2.720.506,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS MOTOCICLETAS	R\$ (2.273.597,33)	R\$ (2.559.052,78)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (73.874,16)	R\$ (69.083,23)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (107.254,64)	R\$ (92.370,87)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	R\$ (130,63)	R\$ (0,00)
RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ 0,00	R\$ 9.908,74
RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ 0,00	R\$ 9.908,74
LUCRO BRUTO	R\$ 651.433,66	R\$ 631.494,39
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 460.487,91	R\$ 402.481,95

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS E DESPESAS SOBRE AS VENDAS	R\$ (268.606,07)	R\$ (223.847,30)
(-) CUSTOS/DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (165.922,51)	R\$ (137.099,09)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS PEÇAS	R\$ (14.435,00)	R\$ (12.136,85)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS MOTOCICLETAS	R\$ (57.409,36)	R\$ (67.722,61)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS OFICINA	R\$ (93.982,15)	R\$ (56.544,63)
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (96,00)	R\$ (695,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (102.683,56)	R\$ (86.748,21)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (102.683,56)	R\$ (86.748,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (133.816,14)	R\$ (168.862,37)
(-) DESPESAS GERAIS COM PESSOAL	R\$ (38.426,49)	R\$ (35.890,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (33.792,23)	R\$ (31.744,88)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (4.634,26)	R\$ (4.145,53)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ (95.389,65)	R\$ (132.971,96)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (90.564,19)	R\$ (100.288,47)
(-) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	R\$ (4.825,46)	R\$ (32.683,49)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 4.152,55	R\$ 5.774,66
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 4.152,55	R\$ 5.774,66
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 4.152,55	R\$ 5.774,66
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 62.218,25	R\$ 15.546,94
(-) PERDAS	R\$ (62.218,25)	R\$ (15.546,94)
(-) PERDAS	R\$ (62.218,25)	R\$ (15.546,94)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 190.945,75	R\$ 229.012,44
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.522,52	R\$ 13.248,73
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 6.522,52	R\$ 13.248,73
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 96.068,82	R\$ 105.460,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (96.068,82)	R\$ (105.460,84)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 101.399,45	R\$ 136.800,33
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	R\$ (9.125,95)	R\$ (12.312,03)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 92.273,50	R\$ 124.488,30
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	R\$ (19.349,86)	R\$ (28.200,08)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 72.923,64	R\$ 96.288,22

**WILSON MARCOS**  
**LOPES:60298227991**

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
Dados: 2019.02.20 09:10:27 -03'00'

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

00110

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 3.478.868,86	R\$ 2.873.285,21
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 3.478.868,86	R\$ 2.873.285,21
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 2.965.358,70	R\$ 2.312.204,59
VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ 2.965.358,70	R\$ 2.312.204,59
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 290.205,80	R\$ 271.686,97
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ 124.003,52	R\$ 133.541,60
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ 166.202,28	R\$ 138.145,37
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 53.568,04	R\$ 55.848,96
VENDAS DE SERVIÇOS OFICINA	R\$ 53.568,04	R\$ 55.848,96
RECEITA COM COMISSÕES	R\$ 169.736,32	R\$ 232.344,69
COMISSÕES SOBRE VENDAS	R\$ 169.736,32	R\$ 232.344,69
VENDA DE PRODUTO FORÇA/MARINE	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
VENDA DE PRODUTO FORÇA	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 136.776,33	R\$ 82.597,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (136.776,33)	R\$ (82.597,51)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (73.725,06)	R\$ (12.183,03)
(-) DEVOLUÇÕES DE MOTOCICLETAS	R\$ (71.940,00)	R\$ (8.490,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (1.785,06)	R\$ (2.687,43)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (0,00)	R\$ (1.005,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS	R\$ (63.051,27)	R\$ (70.414,48)
(-) VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ (8.502,32)	R\$ (6.355,15)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (11.915,19)	R\$ (13.906,62)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (10.811,01)	R\$ (9.083,36)
(-) VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ (7.635,35)	R\$ (7.960,23)
(-) COMISSÕES	R\$ (24.187,40)	R\$ (33.109,12)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.342.092,53	R\$ 2.790.687,70
CUSTOS	R\$ 2.710.598,14	R\$ 2.166.901,63
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.710.598,14)	R\$ (2.166.901,63)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.720.506,88)	R\$ (2.169.586,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS MOTOCICLETAS	R\$ (2.559.052,78)	R\$ (2.019.768,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (69.083,23)	R\$ (75.506,14)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (92.370,87)	R\$ (73.451,81)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PRODUTO FORÇA	R\$ (0,00)	R\$ (860,15)
RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ (9.908,74)	R\$ 2.685,00
RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ (9.908,74)	R\$ 2.685,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

011

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO BRUTO	R\$ 631.494,39	R\$ 623.786,07
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 402.481,95	R\$ 449.888,93
(-) CUSTOS E DESPESAS SOBRE AS VENDAS	R\$ (223.847,30)	R\$ (222.122,91)
(-) CUSTOS/DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (137.099,09)	R\$ (129.583,93)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS PEÇAS	R\$ (12.136,85)	R\$ (18.164,03)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS MOTOCICLETAS	R\$ (67.722,61)	R\$ (49.311,00)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS OFICINA	R\$ (56.544,63)	R\$ (62.108,90)
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS TRABALHISTAS	R\$ (695,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (86.748,21)	R\$ (92.538,98)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (86.748,21)	R\$ (92.538,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (168.862,37)	R\$ (160.657,92)
(-) DESPESAS GERAIS COM PESSOAL	R\$ (35.890,41)	R\$ (34.293,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (31.744,88)	R\$ (32.628,22)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (4.145,53)	R\$ (1.665,00)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ (132.971,96)	R\$ (126.364,70)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (100.288,47)	R\$ (115.705,05)
(-) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	R\$ (32.683,49)	R\$ (10.659,65)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 5.774,66	R\$ 2.361,06
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 5.774,66	R\$ 2.361,06
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 5.774,66	R\$ 2.361,06
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 15.546,94	R\$ 69.469,16
(-) PERDAS	R\$ (15.546,94)	R\$ (69.469,16)
(-) PERDAS	R\$ (15.546,94)	R\$ (69.469,16)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 229.012,44	R\$ 173.897,14
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 13.248,73	R\$ 12.488,21
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 13.248,73	R\$ 12.488,21
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 105.460,84	R\$ 120.343,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (105.460,84)	R\$ (120.343,87)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 136.800,33	R\$ 66.041,48
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	R\$ (12.312,03)	R\$ (5.943,73)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 124.488,30	R\$ 60.097,75
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	R\$ (28.200,08)	R\$ (10.510,37)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 96.288,22	R\$ 49.587,38

**WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991**

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
Dados: 2019.02.20 09:12:07 -03'00'

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

000112

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 2.873.285,21	R\$ 3.946.812,16
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 2.873.285,21	R\$ 3.946.812,16
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 2.312.204,59	R\$ 3.282.299,93
VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ 2.312.204,59	R\$ 3.282.299,93
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 271.686,97	R\$ 279.893,94
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ 133.541,60	R\$ 129.126,77
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ 138.145,37	R\$ 150.767,17
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 55.848,96	R\$ 66.047,28
VENDAS DE SERVIÇOS OFICINA	R\$ 55.848,96	R\$ 66.047,28
RECEITA COM COMISSÕES	R\$ 232.344,69	R\$ 318.571,01
COMISSÕES SOBRE VENDAS	R\$ 232.344,69	R\$ 318.571,01
VENDA DE PRODUTO FORÇA/MARINE	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
VENDA DE PRODUTO FORÇA	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 82.597,51	R\$ 112.095,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (82.597,51)	R\$ (112.095,79)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (12.183,03)	R\$ (29.035,84)
(-) DEVOLUÇÕES DE MOTOCICLETAS	R\$ (8.490,00)	R\$ (27.980,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (2.687,43)	R\$ (880,84)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (1.005,60)	R\$ (175,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS	R\$ (70.414,48)	R\$ (83.059,95)
(-) VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ (6.355,15)	R\$ (6.687,95)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (13.906,62)	R\$ (12.167,32)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (9.083,36)	R\$ (9.394,93)
(-) VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ (7.960,23)	R\$ (9.413,38)
(-) COMISSÕES	R\$ (33.109,12)	R\$ (45.396,37)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.790.687,70	R\$ 3.834.716,37
CUSTOS	R\$ 2.166.901,63	R\$ 3.043.151,21
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.166.901,63)	R\$ (3.043.151,21)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (2.169.586,63)	R\$ (3.043.151,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS MOTOCICLETAS	R\$ (2.019.768,53)	R\$ (2.888.068,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (75.506,14)	R\$ (74.764,25)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (73.451,81)	R\$ (80.318,87)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PRODUTO FORÇA	R\$ (860,15)	R\$ (0,00)
(-) RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ (2.685,00)	R\$ (0,00)
(-) RECUPERACAO DE CUSTOS - BONUS	R\$ (2.685,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO BRUTO	R\$ 623.786,07	R\$ 791.565,16
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 449.888,93	R\$ 556.891,01
(-) CUSTOS E DESPESAS SOBRE AS VENDAS	R\$ (222.122,91)	R\$ (260.497,71)
(-) CUSTOS/DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (129.583,93)	R\$ (154.403,97)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS PEÇAS	R\$ (18.164,03)	R\$ (18.645,83)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS MOTOCICLETAS	R\$ (49.311,00)	R\$ (67.709,22)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS OFICINA	R\$ (62.108,90)	R\$ (68.048,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (92.538,98)	R\$ (106.093,74)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (92.538,98)	R\$ (106.093,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (160.657,92)	R\$ (154.740,11)
(-) DESPESAS GERAIS COM PESSOAL	R\$ (34.293,22)	R\$ (33.852,76)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (32.628,22)	R\$ (33.183,89)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1.665,00)	R\$ (668,87)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ (126.364,70)	R\$ (120.887,35)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (115.705,05)	R\$ (108.189,97)
(-) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	R\$ (10.659,65)	R\$ (12.697,38)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 2.361,06	R\$ 80.148,83
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 2.361,06	R\$ 80.148,83
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 2.361,06	R\$ 1.148,83
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 79.400,56
(-) CUSTO DA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (79.400,56)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 69.469,16	R\$ 142.401,46
(-) PERDAS	R\$ (69.469,16)	R\$ (142.401,46)
(-) PERDAS	R\$ (69.469,16)	R\$ (142.401,46)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 173.897,14	R\$ 234.674,15
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 12.488,21	R\$ 14.261,10
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 12.488,21	R\$ 14.261,10
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 120.343,87	R\$ 154.042,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (120.343,87)	R\$ (154.042,58)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 66.041,48	R\$ 94.892,67
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	R\$ (5.943,73)	R\$ (8.540,34)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 60.097,75	R\$ 86.352,33
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	R\$ (10.510,37)	R\$ (17.723,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 49.587,38	R\$ 68.629,16

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

**WILSON MARCOS**  
**LOPES:60298227991**

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR  
FUTURA, cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
Dados: 2019.02.20 09:12:51 -03'00'

Página 2 de 2

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LOBO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.137.242/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 20  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 3.946.812,16	R\$ 3.921.863,13
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 3.946.812,16	R\$ 3.921.863,13
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 3.282.299,93	R\$ 3.362.919,86
VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ 3.282.299,93	R\$ 3.362.919,86
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 279.893,94	R\$ 302.911,29
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ 129.126,77	R\$ 158.781,63
VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ 150.767,17	R\$ 144.129,66
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 66.047,28	R\$ 67.004,60
VENDAS DE SERVIÇOS OFICINA	R\$ 66.047,28	R\$ 67.004,60
RECEITA COM COMISSÕES	R\$ 318.571,01	R\$ 189.027,38
COMISSÕES SOBRE VENDAS	R\$ 318.571,01	R\$ 189.027,38
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 112.095,79	R\$ 73.500,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (112.095,79)	R\$ (73.500,92)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ (29.035,84)	R\$ (859,23)
(-) DEVOLUÇÕES DE MOTOCICLETAS	R\$ (27.980,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (880,84)	R\$ (859,23)
(-) DEVOLUÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (175,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS	R\$ (83.059,95)	R\$ (72.641,69)
(-) VENDAS DE MOTOCICLETAS	R\$ (6.687,95)	R\$ (8.797,20)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (12.167,32)	R\$ (15.789,68)
(-) VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (9.394,93)	R\$ (11.568,80)
(-) VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ (9.413,38)	R\$ (9.549,62)
(-) COMISSÕES	R\$ (45.396,37)	R\$ (26.936,39)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.834.716,37	R\$ 3.848.362,21
CUSTOS	R\$ 3.043.151,21	R\$ 3.068.895,03
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (3.043.151,21)	R\$ (3.068.895,03)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (3.043.151,21)	R\$ (3.068.895,03)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS MOTOCICLETAS	R\$ (2.888.068,09)	R\$ (2.896.063,98)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS BALCÃO	R\$ (74.764,25)	R\$ (78.164,29)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS OFICINA	R\$ (80.318,87)	R\$ (94.666,76)
LUCRO BRUTO	R\$ 791.565,16	R\$ 779.467,18
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 556.891,01	R\$ 528.273,65
(-) CUSTOS E DESPESAS SOBRE AS VENDAS	R\$ (260.497,71)	R\$ (288.283,27)
(-) CUSTOS/DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (154.403,97)	R\$ (169.747,81)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS PEÇAS	R\$ (18.645,83)	R\$ (22.350,12)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LOBO MOTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 04.137.242/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS MOTOCICLETAS	R\$ (67.709,22)	R\$ (75.295,30)
(-) SALÁRIOS E ENCARGOS OFICINA	R\$ (68.048,92)	R\$ (72.102,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (106.093,74)	R\$ (118.535,46)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (106.093,74)	R\$ (118.535,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (154.740,11)	R\$ (183.283,81)
(-) DESPESAS GERAIS COM PESSOAL	R\$ (33.852,76)	R\$ (39.558,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (33.183,89)	R\$ (38.408,24)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (668,87)	R\$ (1.150,00)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ (120.887,35)	R\$ (143.725,57)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (108.189,97)	R\$ (139.902,70)
(-) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	R\$ (12.697,38)	R\$ (3.822,87)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 80.148,83	R\$ 4.293,43
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 80.148,83	R\$ 4.293,43
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 79.000,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.148,83	R\$ 4.293,43
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 79.400,56	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (79.400,56)	R\$ (0,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 142.401,46	R\$ 61.000,00
(-) PERDAS	R\$ (142.401,46)	R\$ (61.000,00)
(-) PERDAS	R\$ (142.401,46)	R\$ (61.000,00)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 234.674,15	R\$ 251.193,53
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 14.261,10	R\$ 17.577,74
RECEITAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ 14.261,10	R\$ 17.577,74
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 154.042,58	R\$ 145.261,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (154.042,58)	R\$ (145.261,81)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 94.892,67	R\$ 123.509,46
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	R\$ (8.540,34)	R\$ (11.115,85)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 86.352,33	R\$ 112.393,61
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	R\$ (17.723,17)	R\$ (24.877,37)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 68.629,16	R\$ 87.516,24

**WILSON MARCOS**  
**LOPES:60298227991**

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA,  
cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
Dados: 2019.02.20 09:13:35 -03'00'

0117

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LOBO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.137.242/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 20  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOBO MOTOS LTDA
NIRE	41204441297
CNPJ	04.137.242/0001-82
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118106

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOBO MOTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	118106
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador

**WILSON MARCOS  
LOPES:60298227991**

Assinado de forma digital por WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR FUTURA, cn=WILSON MARCOS LOPES:60298227991  
 Dados: 2019.02.20 09:14:32 -03'00'

Página 1 de 1



### Qualificação Econômico-Financeira

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

$$\frac{4.394.171,10}{913.647,13} = 4,80$$

$$\frac{4.366.404,77}{422.602,65} = 10,33$$

**WILSON**  
**MARCOS**  
**LOPES:6029**  
**8227991**

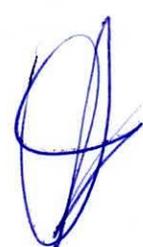
Assinado de forma digital por  
 WILSON MARCOS  
 LOPES:60298227991  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
 ou=Secretaria da Receita Federal  
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
 ou=(EM BRANCO), ou=AR  
 FUTURA, cn=WILSON MARCOS  
 LOPES:60298227991  
 Dados: 2019.02.21 16:09:32  
 -03'00'

  
**04 137 242/0001-82**

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCEDOR  
 CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

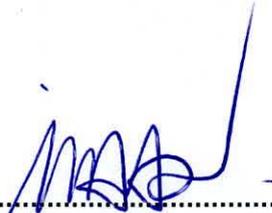





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019 PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 009/2019**

Lobo Motos Ltda. CNPJ n º 04.137.242/0001-82 localizada no município de Guarapuava/Pr na Avenida Manoel Ribas nº 2848 conradinho , neste ato Representado por, Ivan Jose Marcon, casado ,Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.098.619-7, inscrito no CPF/MF sob nº 580.894.039-72, residente e domiciliado na Av Manoel Ribas nº 2848 conradinho Guarapuava – PR , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

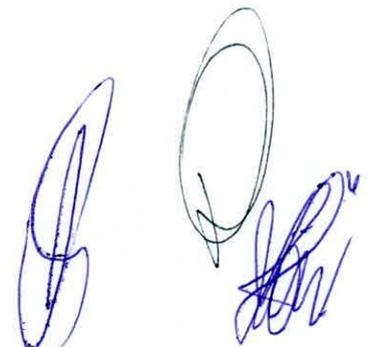
.....  
**IVAN JOSE MARCON**  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BARRAGEM - GUARAPUAVA - PR

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2019

Lobo Motos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.137.242/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ivan Jose Marcon, portador(a) da Carteira de Identidade R.G.nº 4.098.619 - 7 e inscrito no CPF nº 580.894.039-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BOM SUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

  
.....  
IVAN JOSE MARCON  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7





**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

Ivan Jose Marcon inscrito sob CPF N º 580.894.039-72 E RG 4.098.619-7 residente em Guarapuava PR Av Manoel Ribas n º 2848 como representante devidamente constituído de **Lobo Motos Ltda CNPJ Nº 04.134.242/0001-82** doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

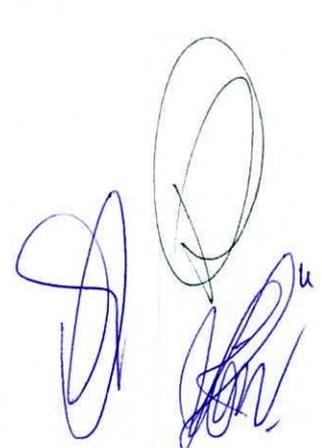
04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

IVAN JOSE MARCON  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7





000121

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA LICITANTE: LOBO MOTOS LTDA

CNPJ/MF: 04.137.242/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 278

Em 25 / 02 / 2019

Assinatura: Américo L. Almeida  
13.07/19

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.137.242/0001-82 Fornecedor: LOBO MOTOS LTDA

E-mail: ivanjosemarcon1@hotmail.com

Endereço: AV MANOEL RIBAS 2848 - BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010

Telefone: 4236216500

Fax:

Celular: 42999290364

Inscrição Estadual: 90223013-03

Contador: WILSON MARCOS LOPES

Telefone contador: 4632205600

Representante: HUGO LUIZ MARCON

CPF: 080.600.479-73

RG: 127677859

Endereço representante: AV PREF MOACIR JULIO SILVESTRI 225 - CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-090

Telefone representante: 4699765252

E-mail representante: hugoluizmarcon1@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 26774-0

Data de abertura: 03/02/2008

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MOTOCICLETA ZERO KM MINIMO DE 150 CC, CINCO MARCHAS	1,00	UND	9.860,00	HONDA	CG 160 START	9.860,00	9.860,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>	<b>9.860,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>9.860,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

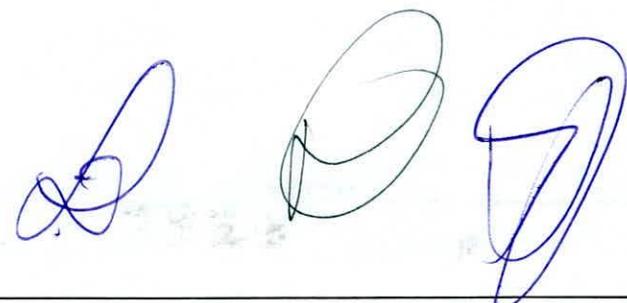
  
LOBO MOTOS LTDA  
CNPJ: 04.137.242/0001-82

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR



000122

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOCICLETA OKM; NOVA- 2018/2019 MOTOR 04 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 150CC; DEVERÁ CONTAR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; O CÂMBIO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; OKM; NOVA 2018/2019 GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	9.860,00	9.860,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 9.860,00 ( Nove mil, oitocentos e sessenta reais)

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCESSO

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019 PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO N 009/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOCICLETA OKM; NOVA- 2018/2019 MOTOR 04 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA DE 150CC; DEVERÁ CONTAR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; O CÂMBIO DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; OKM; NOVA 2018/2019 GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	9.860,00	9.860,00

VALOR UNITARIO : R\$ 9.860,0 ( NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REIAS)

VALOR TOTAL : R\$ 9.860,00 ( NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REIAS)

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Guarapuava, em 19 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

IVAN JOSE MARCON  
CPF: 580.894.039-72  
RG: 4.098.619-7

04 137 242/0001-82

LOBO MOTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 2848 - BONSUCEL

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR





NOVA  
LINHA  
— Honda  
2019

CITY



CG 160 START

CG 160 START



000126

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO  
2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,  
ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
EMPRESA LICITANTE: LOBO MOTOS LTDA  
CNPJ/MF: 04.137.242/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 278 .....

Em. 25 / 02 / 2019

.....  
Amanda Lima  
ASSINATURA 13.07.19



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte e três minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA composta por: designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº005/2018, foi expedido em data de 12/02/2019 de trinta e um dias de janeiro de 2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 12/02/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 13/02/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 12/02/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.



Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

LOBO MOTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA 2018/2019 ZERO KM 160 CC, MOTOR 4 TEMPOS CINCO MARCHAS, INJEÇÃO ELTRONICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR VERMELHA, GARANTIA 12 MESES	HONDA	CG 160 START	UND	1,00	9.850,00	9.850,00
TOTAL								9.850,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

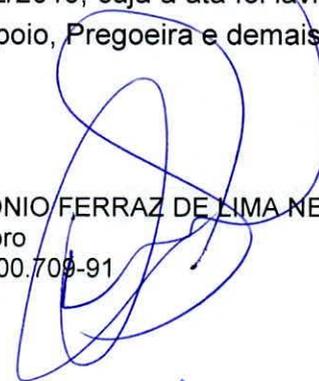
Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e



se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:23 horas do dia 25/02/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 25/02/2019.

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro  
669.800.709-91

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ  
Membro  
111.443.509-05

  
ILDEMARA VICENTIN  
Membro  
931.521.839-68

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira  
778.644.769-53

  
ROSILDA MARIA VARELA  
Membro  
925.113.849-49

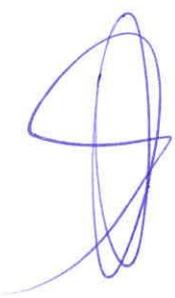
**Empresas Participantes:**

  
LOBO MOTOS LTDA  
04.137.242/0001-82  
AV MANOEL RIBAS, 2848 - CEP: 85055010 -  
BAIRRO: BONSUCESSO CIDADE/UF:  
Guarapuava/PR  
HUGO LUIZ MARCON  
080.600.479-73



NOVA  
LINHA  
— Honda  
2019

**CITY**



CG 160 START

137



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 066/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REF: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº010/2019.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais,

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000133

# PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 01 de Março de 2019.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Geral do Município  
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

000134

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 009//2019, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

**LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82**

**ITEM: 01** no valor global de **R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 01 de Março de 2019.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO

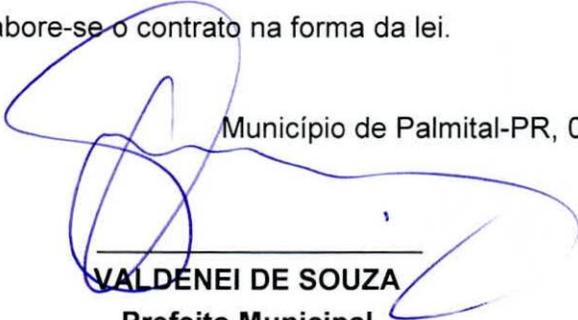
**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 009//2019, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

**LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82**

**ITEM: 01** no valor global de **R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

00135

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017  
 EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: ADILSO CARDOSE & CARDOSO LTDA - ME.  
 CNPJ/MF: 11.562.926/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2069012013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato administrativo nº 292/2017 da Tomada de Preços nº 013/2017, fica prorrogado por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, a partir do vencimento do contrato, iniciando-se dia 01/04/2019 e encerrando-se dia 31/07/2019, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2016  
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 02.197.924/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA-11957-PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05388/2013, COM RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 107/2016 da Concorrência nº 004/2016, fica prorrogado por mais 153 (Cento e cinquenta e três) dias, a partir do vencimento do contrato iniciando-se dia 01/04/2019 e encerrando-se em 31/07/2019.

Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2019/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 099/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82

ITEM: 01 no valor global de R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 01 de Março de 2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 008/2019  
 Procedimento Licitatório nº 019/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA: 14 de Março de 2019 às 14:00 horas  
 PROTOCOLO: 14 de Março de 2019 às 13:30 Horas  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.  
 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.529,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à ra, no horário de expediente.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473:

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 008/2019, modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2019, tem como objeto a "aquisição de Óleos Lubrificantes";

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades nas exigências editalícias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da competitividade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e anulação da licitação n. 004/2019, conforme Parecer Jurídico nº 082/2019;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de reaver seus atos a qualquer momento, quando constatada ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Palmital (PR), 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

**RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º: A Anulação do Procedimento Licitatório nº 008/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Compras e Licitações  
 Pregão Nº 03/2019  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2019  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelo Vicentin, 580 CASA - CEP: 85270000 - Bairro: Santa Sáva, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA MARA DUBENA, portador do RG nº 7.419.633-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/03/2019 (primeiro dia de março de 2019)

VIGÊNCIA: 28/02/2020 (vinte e oito dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 009/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82

ITEM: 01 no valor global de R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**GESTÃO 2017-2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº8/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	133.500,00	R\$ 1,00	R\$ 133.500,00

DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI

CESTA BÁSICA - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO CORTES CONGELADO E NÃO TEMPERADOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATE 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓSFICO SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 50 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.

AURÓZ AGULHA TIPO 1, POLVO, CLASSE LONGO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GR. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1222

000136

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017  
 EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME.  
 CNPJ/MF: 11.562.926/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 266801/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato administrativo nº 292/2017 da Tomada de Preços nº 013/2017, fica prorrogado por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, a partir do vencimento do contrato, iniciando-se dia 01/04/2019 e encerrando-se dia 31/07/2019, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2016  
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR  
 CONTRATADO: PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 02.197.924/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MEROM MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA-11957-PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 05388/2013, COM RECURSOS DO FUNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 107/2016 do Concorrência nº 004/2016, fica prorrogado por mais 153 (Cento e cinquenta e três) dias, a partir do vencimento do contrato iniciando-se dia 01/04/2019 e encerrando-se em 31/07/2019.

Palmital, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2019/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 009/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82

ITEM: 01 no valor global de R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital, 01 de Março de 2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial nº 008/2019  
 Procedimento Licitatório nº 019/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTEARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA: 14 de Março de 2019 as 14:00 horas  
 PROTOCOLO: 14 de Março de 2019 as 13:30 Horas  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.  
 VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8066/93 e Súmula 473 e:

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 008/2019, modalidade Pregão Presencial sob o nº 004/2019, tem como objeto a "aquisição de Óleos Lubrificantes";

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades nas exigências editalícias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da competitividade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade e anulação da licitação n. 004/2019, conforme Parecer Jurídico nº 032/2019;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de reaver seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Palmital/PR, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**GESTÃO 2017/2020**  
 CNPJ-75.680.025/0001-82

**RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º. A Anulação do Procedimento Licitatório nº 008/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, com fundamento no Art. 49 da Lei 8066/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital/PR, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Compras e Licitações  
 Pregão Nº 03/2019  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2019  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelo Vicentin, 580 CASA - CEP. 8570000 - Bairro: Santa Sílvia, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA MARA DUBENA, portador do RG nº 7.419.633-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/03/2019 (primeiro dia de março de 2019)

VIGÊNCIA: 28/02/2020 (vinte e oito dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 009/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2019/2019. 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

LOBO MOTOS LTDA-CNPJ-04.137.242/0001-82

ITEM: 01 no valor global de R\$ 9.850,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**GESTÃO 2017-2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 03/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	01	CESTA BÁSICA - COM 8 SOBRES - COM 4 DE FRANGO E 4 DE CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS) CONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATÉ 10% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO			LITRO	1.500,00	89,00	133.500,00
		1. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 5 KG. DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.						
		1. ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. MÓDULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE						

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85700-000 - Palmital - PR  
 Fone Fax: (42) 3657-1222

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 220/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE POMPEO CORREIA DE MELO**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Devidos o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 228/2018

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO LEAL;  
**CONSIDERANDO:** o art. 3º da EC 47/05.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO LEAL** (matrícula 17161), brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Meio Oficial de Serviços Gerais, portador do RG nº 00039166712 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.413.769-72, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a partir de 01 de Outubro de 2018, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Fica estabelecido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.360,18 (um mil e trezentos e sessenta reais e dezoito centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A-nível 13.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 229/2019

SÚMULA: Designa servidor para representar o Município junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH

Art. 1º - O Prefeito Municipal Sr. VALDENI DE SOUZA, portador do Rg. 6.446.615-1/SSP/PR e CPF: 795.770.409-34, residente e domiciliado na rua XV de novembro, 538, centro no uso do poder que lhe confere a legislação vigente, DESIGNA a Sra. SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, brasileira, casada, portadora do Rg. 4-414-445-0 SSP/PR e CPF/MF 896.967.609-06, ocupante do Cargo de Técnica de Controle da Administração a qual assumirá o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Palmital junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos 07 de Março de 2019.

**VALDENI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2018/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 013/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: LOBO MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MANOEL RIBAS, 2848 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.137.242/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVAN JOSE MARCON, portador do RG nº 40986197 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.694.039-72 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZIERO) KM, NO MÍNIMO ANO 2018/2019, 150 CC PARTIDA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 08/03/2019

VIGÊNCIA: 07/03/2020.

VALOR TOTAL R\$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO FERNANDES, 48 SALA - CEP: 85050000 - BAIRRO: PRIMAVERA, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.983.310/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GILBERTO JOSE SANTIN, portador do RG nº 7173745-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.825.229-07 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADOS NA FESTA DO MILHO DO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 08/03/2019

VIGÊNCIA: 07/09/2019

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Cem e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA Dupla MAIARA & MARAIA, para show artístico durante a 15ª Edição da FEST-CENTRO, do corrente ano no dia 04/04/2019 para 01 (uma) apresentação artística, com duração mínima 1h30min.

VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade, Nº. 09/2019  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
Objeto: registro de preço para futura contratação de empresa no fornecimento de estrutura para a 15ª Festeiro de 2019. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 21 de março de 2019, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de março de 2019. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de show da Dupla BRUNO E BARRETO, para show artístico durante a 15ª Edição da FEST-CENTRO, do corrente ano no dia 05/04/2019.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade, Nº. 42/2019  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PH. E. F. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de show da Dupla PEDRO HENRIQUE E FERNANDO, para show artístico durante a 15ª Edição da FEST-CENTRO, do corrente ano no dia 06/04/2019.

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade, Nº. 5/2019  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa CHAPEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de show da Dupla FIDUAMA E JECA, para show artístico durante a 15ª Edição da FEST-CENTRO, do corrente ano no dia 07/04/2019.

VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019  
MODALIDADE: Inexigibilidade, Nº. 06/2019  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: LOBO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MANOEL RIBAS, 2848 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.137.242/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVAN JOSE MARCON, portador do RG nº 40986197 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.894.039-72 denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DATA DO CONTRATO: 08/03/2019**

**VIGÊNCIA: 07/03/2020.**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

## **TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O presente Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 009/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, contém 01(uM) volume, e tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 a nº 138 que corresponde a este termo.

**Noemi De Lima Moreira  
Pregoeira**

**Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LOBO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.137.242/0001-82, com endereço AV MANOEL RIBAS, 2848 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESO, neste ato representado por sua representante Legal, o Sr. **IVAN JOSE MARCON** portador do RG nº40986197-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.894.039-72, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 005/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo Resultado Final constante na Ata da Cessão do Pregão Presencial, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0(ZERO) KM, NO MINIMO ANO 2018/2019. 150 CC PARTIDA ELETRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LOBO MOTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOCICLETA 2018/2019 ZERO KM 160 CC, MOTOR 4 TEMPOS CINCO MARCHAS, INJEÃO ELTRONICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR VERMELHA, GARANTIA 12 MESES	HONDA	CG 160 START	UND	1,00	9.850,00	9.850,00
TOTAL								9.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 005/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial Nº 005/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

licitante vencedor, conforme a ata do certame, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 005/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 005/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do equipamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - O equipamento oferecido deverá atender as descrições constantes no edital e na proposta apresentada e nas demais informações definidas no certame licitatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4350	09.005.13.392.1301.2102	0	3.3.90.31.99.00	Do Exercício
4400	09.005.13.392.1301.2103	0	3.3.90.31.99.00	Do Exercício

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de: **R\$ 9.850,00(Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30 dias subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR-08/03/2019

  
\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LOBO MOTOS LTDA**

CNPJ/MF sob nº04.137.242/0001-82

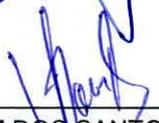
**IVAN JOSE MARCON**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
JOAO CARLOS MACHADO

CPF:061.539.239-33

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF:537.323.089-87

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

